

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 00184/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 103/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTYRAÇÃO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 281/2025/PMX;
PROCESSO LICITATÓRIO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025/PMX
ORDENADOR DESPESAS:	OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
PREGOEIRO (A):	KEYTE CARNEIRO DA MOTA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DRACENA MUSIC PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.143.413/0001-72, PARA A APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL COM A ARTISTA JÚ MARQUES, NO EVENTO PONTÃO RIO ARAGUAIA 2025, A SER REALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, NO DIA 19 DE JULHO DE 2025.
ASSUNTO:	ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

- INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 281/2025/PMX**, da Secretaria Municipal de Administração, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025/PMX**, realizada pelo **MUNICÍPIO DE XINGUARA** por intermédio da **Prefeitura Municipal**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

DA EMPRESA DRACENA MUSIC PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.143.413/0001-72, PARA A APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL COM A ARTISTA JÚ MARQUES, NO EVENTO PONTÃO RIO ARAGUAIA 2025, A SER REALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, NO DIA 19 DE JULHO DE 2025.

- DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, os contratos administrativos relacionados a seguir:

1 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 281/2025/PMX, datado do dia 30/05/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, e, a empresa representante da artista **JÚ MARQUES, DRACENA MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.143.413/0001-72, com sede à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Torre Tokyo, Sala 2.106, Ed. Metropolitan Business e Lifestyle, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, telefone: (62) 99608-9981, e-mail: marcosamilanez@gmail.com. No valor global de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). Prazo de Vigência de 3 (três) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados ao contrato os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Site da Prefeitura e no Diário Municipal, nos dias 30/05 e 02/06/2025.

- DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- No Processo Administrativo de Licitação nº **103/2025/PMX**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 038/2025/PMX**, consta o respectivo **Termo de Autorização do Ordenador de Despesa**, para a formulação do Contrato Administrativo referido, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA** e a empresa **DRACENA MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.143.413/0001-72, com sede à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Torre Tokyo, Sala 2.106, Ed. Metropolitan Business e Lifestyle, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.810-100, telefone: (62) 99608-9981, e-mail: marcosamilanez@gmail.com, representante exclusiva da artista **JÚ MARQUES**, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido

A **Controladoria Geral do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de pedido de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

- CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, esta controladoria constata que o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS Nº 281/2025/PMX**, encontram-se revestidos das formalidades legais, e recomenda:

1 – Que seja efetuada a publicação do contrato no TCM/PA e no PNCP.

Por conseguinte, os contratos e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesa, pelo Fiscal do Contrato, como também, pela contratada, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade do Ordenador da despesa, bem como do Fiscal do Contrato designados para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 2 de junho de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025